

"PROJETO DE LEI Nº011/89"

"DO EXECUTIVO MUNICIPAL"

SÚMULA:--DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL UTILIZAR COMO ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO-PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

ANTONIO MOTA RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS., APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

ARTIGO 1º - Fica o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Angélica-MS., autorizada a utilizar os recursos do excesso de arrecadação verificado durante o exercício financeiro do corrente ano no Orçamento-Programa vigente.

ARTIGO 2º - O excesso de arrecadação previsto será na ordem de NCZ\$-615.000,00 (SEISCENTOS E QUINZE MIL CRUZADOS NOVOS), que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias conforme dispõe o item II, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64:

- 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
- 3000 - DESPESAS CORRENTES
- 3111 - PESSOAL CIVIL NCZ\$ 40.000,00
- 0102 - GABINETE DO PREFEITO
- 3000 - DESPESAS CORRENTES NCZ\$ 10.000,00
- 3120 - MATERIAL DE CONSUMO NCZ\$ 10.000,00
- 3132 - Outros Serviços e Encargos NCZ\$ 20.000,00
- 0103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 3000 - DESPESAS CORRENTES
- 3120 - Material de Consumo CÂMARA MUNICIPAL NCZ\$ 15.000,00
- 3132 - Outros Serviços e Encargos NCZ\$ 15.000,00

Antonio Mota Ramos
Presidente